

Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas Gabinete do Deputado Estadual Yvan Beltrão

Parecer n° 703/2020

Da 7ª Comissão da Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte

Projeto de Lei nº 344 de 2020

Dispõe sobre a divulgação do disque denúncia nos meios que especifica e dá outras providências.

Processo nº 759/2020 Autor: Deputado Tarcizio Freire Relator: Deputado Yvan Beltrão

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer que, o Projeto de Lei, consoante ementa dispõe sobre a divulgação do disque denúncia nos meios que especifica e dá outras providências.

A proposição foi aprovada e emendada pela 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com parecer favorável com a emenda realizada e inexistindo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão da Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte analisar a proposição quanto a organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa, conforme (alínea "a", VII, artigo 125).

À guisa de justificação, cumpre ressaltar que a mira da proposição em tela tem como finalidade promover a divulgação do disque denúncia nacional, estadual e da central de atendimento nas contas mensais do serviço público de abastecimento de água, distribuição de energia elétrica, distribuição de gás natural e de dados no âmbito do Estado de Alagoas, objetivando facilitar o combate aos crimes, com a divulgação por meio amplo de alcance a população,

3



Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas Gabinete do Deputado Estadual Yvan Beltrão

facilitando denúncias, de forma mais segura e garantindo o anonimato, inclusive em casos de pagamento de recompensa.

Vale ressaltar que meios de fácil acesso a população são sempre benéficos, vez que todo cidadão se utiliza do serviços público de abastecimento de água ou distribuição de energia e gás, a divulgação do Disque Denúncia nas faturas das concessionárias se trata de um meio eficiente a levar informação a toda população de foram geral, se fazendo um meio hábil a auxiliar no combate ao crime.

Em face do exposto e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta comissão examinar, nosso voto é pela aprovação do Projeto em tela.

É o parecer.	
Sala das Comissões, em <u>26</u> de <u>2005 to</u>	_de 2020.
I A Tills	PRESIDENTE
Down	RELATOR
Jes prus	
	-